

LEI Nº 2.655, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.768

Altera a Lei 2.089, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - FERH-TO.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 13, de 28 de novembro de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Raimundo Moreira, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no § 3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.089, de 9 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

II - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privada com intuíto não lucrativos, respeitadas as finalidades do FERH-TO e a aprovação do CERH-TO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente